TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria de Assistência Social e Habitação			
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DENOMINADO "ENCONTRÃO MUNICIPAL DE MÃES E DAMAS", A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, NA LINHA BARRA GRANDE, CUNHATAÍ/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**
01	Contratação de banda musical para apresentação artística, incluindo equipamentos de som e iluminação do evento "Encontrão Municipal de Mães e Damas", no dia 30 de maio de 2026, com duração de 6 (seis) horas, na Linha Barra Grande/Cunhataí/SC.	Ser.	01	R$ 3.000,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	O valor estimado de R$ 3.000,00 foi obtido com base em notas fiscais e contratações similares realizadas no período recente, conforme prevê a legislação.			

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.059	1.500.0000.0500 – Recursos Ordinarios	104/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

5. Vigência	O prazo de vigência da contratação será suficiente para abranger a execução do objeto, iniciando na assinatura do contrato e encerrando dia 15/06/2026.
6. Justificativa	Com a necessidade de viabilizar a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", evento tradicional do Município de Cunhataí, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cujo objetivo é fomentar a integração social, a valorização e o bem-estar das participantes dos Grupos de Mães e Damas do Município. O referido evento integra o calendário de ações da Secretaria, sendo realizado, a cada edição, em comunidade distinta, de modo a assegurar a participação descentralizada e o acesso equitativo de todos os grupos locais. No exercício de 2026, o evento ocorrerá na comunidade de Linha Barra Grande, no dia 30 de maio. Nesse contexto, a música ao vivo configura-se como elemento essencial para o êxito do evento. As atrações musicais são responsáveis por proporcionar entretenimento de qualidade, estimular a integração entre as participantes, promover a interação entre os grupos, amigas e contribuir para a manutenção do caráter tradicional e festivo da celebração. A contratação de banda musical para animação do evento também é uma prática tradicional, sendo elemento essencial para garantir a participação, interação e satisfação do público presente.
7. Requisitos da contratação	Tendo em vista a natureza da contratação, consistente na apresentação artística musical em evento cultural, faz-se necessário, para a sua efetivação, que o contratado comprove o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, idoneidade e apresentação de declarações legais, nos termos da legislação vigente: **1. Quanto a habilitação jurídica:**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2. Quanto a regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

a) declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

5. Quanto à idoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

6. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e 10. que possui aparelhamento, estrutura de palco, equipamento de som e luz bem como pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação;
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente no dia 30 de maio de 2026, em horário a ser definido pela Administração.
8.2. Local	Os serviços deverão ser prestados no ginásio da Linha Barra Grande/Cunhataí.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", o Município de Cunhataí/SC pretende alcançar resultados voltados à valorização e ao reconhecimento das mulheres envolvidas nos Clubes de Mães e de Damas do Município, por meio da promoção de um momento de integração, celebração e convivência social, bem como: - Promoção de integração social; - Valorização dos grupos de mães e damas; - Garantia de entretenimento e lazer de qualidade; - Fortalecimento das tradições culturais do Município.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços estará autorizada a partir da assinatura do contrato, na data estabelecida pelo instrumento contratual.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Para a execução do objeto, a empresa/banda contratada deverá seguir a seguinte dinâmica: a) Prestará o serviço no ginásio situado na Linha Barra Grande/Cunhataí/SC; b) Apresentação terá duração de 6 (seis) horas. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente o que foi acordado na proposta de preço que integra este processo, podendo, a critério de ambas as partes (contratante e contratada), alterar o horário de início do show e sua duração, conforme o andamento dos serviços, e/ou oferecer outros serviços dentro do valor pactuado, diretamente com a produção do evento do Município. A contratada deverá cumprir fielmente todos os compromissos assumidos, a fim de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.3. Condições de Recebimento	Os serviços serão recebidos provisoriamente, dentro do prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, *a*, da Lei nº 14.133). Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo da proposta, contados a partir do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa; b) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando às CONTRATADAS, por escrito, as respectivas correções; c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando necessário; d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato forem justificadamente exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta apresentada pela banda/empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), que deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte/deslocamento, montagem, operação dos equipamentos, impostos, taxas, encargos, tributos inerentes à prestação dos serviços.
11. Condições de Pagamento	O Município de Cunhataí/SC efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal; b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI). O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: **a)** Não produzir os resultados acordados; **b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou **c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. Obrigações da Contratada	**a)** realizar a apresentação artística contratada, com todos os seus integrantes, garantindo a qualidade do espetáculo, no dia e local estabelecidos; **b)** respeitar, quando da execução do objeto contratado, as normas pré-estabelecidas pela Administração Pública contratante e pela legislação aplicável, inclusive no que diz respeito à segurança do trabalho; **c)** responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do serviço, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos seus empregados designados para a realização do serviço contratado; **d)** dispor de estrutura, inclusive sonorização, iluminação e palco, nas dimensões e especificações exigidas para a apresentação artística, sua performance e segurança; **e)** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços; **f)** responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento; **g)** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste Município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012; **h)** respeitar e cumprir as obrigações convencionadas no instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Administração Pública.
14. Obrigações da Contratante	**a)** informar o prazo, o local e o horário, se for caso, para execução do objeto; **b)** efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no presente termo de referência e no contrato; **c)** fiscalizar a execução correta do serviço contratado; **d)** permitir o acesso da contratada às dependências da Administração Pública para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados; **e)** responsabilizar-se pela obtenção dos alvarás e autorizações para a realização do evento;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	f) indicar e disponibilizar área livre e segura para montagem das estruturas, disponibilizando pontos de energia elétrica com capacidade compatível; **g)** providenciar equipe de segurança com efetivo necessário ao evento

15. Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1. Gestor do Contrato		
Nome	**Cargo**	
DIRCEU HOSS	Prefeito Municipal	
15.2. Fiscal do Contrato		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Gabriéle Lauschner Ramme	Gerente de Ação Social e Habitação	3381873

Cunhataí, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEUNICE MALLMANN
Data: 28/05/2026 07:38:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEUNICE MALLMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44